



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES

MOÇÃO LEGISLATIVA Nº 0511/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LAGES.

Sugere a regulamentação dos serviços funerários no Município de Lages.

Os Vereadores abaixo nominados, com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais vem à presença de Vossa Excelência requerer, após manifestação do Egrégio Plenário, envio de Moção ao **Exmo. Sr. Antonio Ceron, Prefeito Municipal**.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, acatando proposição, envia a seguinte,

MOÇÃO LEGISLATIVA:

Considerando que os serviços funerários são prestados por empresas concessionárias e que essas pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido na Lei nº 8.987/ 1995;

Considerando que o serviço prestado por concessionários deve satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

Considerando que no art. 7º da Lei 8.987/1995 são apresentados os direitos e obrigações dos usuários e que no inciso III é exposto que esses devem obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha entre vários prestadores de serviços;

Considerando que as licitações passadas foram impugnadas e que os atuais concessionários não estão mais atuando de forma regular com a legislação que trata sobre os serviços prestados por empresas concessionárias;

Considerando que não está sendo respeitado o princípio de modicidade das tarifas cobradas, por ter conhecimento da cobrança exorbitante e de que há formação de cartel dos concessionários atuais.

Sugere que o Poder Executivo regulamente o disposto no art 5º da Lei 3.028/2003, e que essa se valha já no atual certame licitatório, no sentido de interpretar a proibição de contratação de empresas de municípios vizinhos (outros Municípios), com o intuito de coibir abusos e formação de cartel na cobrança de serviços funerários prestados nessa cidade de Lages.

Pedimos, ao final, que ao detectar existência de abusividade na cobrança de preços, suspenda-se o processo e instaure-se uma nova licitação, cujo novo edital preveja a



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES

possibilidade de contratação de empresas funerárias sediadas em Município vizinhos e/ou a escolha dos familiares, para prestação dos serviços objeto da licitação.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2021.

Aldori Freitinhas
Vereador

Jean Felipe
Vereador

José Osni (Tio Zé)
Vereador

Ozair Coelho (Polaco)
Vereador